



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe

LEI MUNICIPAL Nº 908/90

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais no percentual de 20 % (Vinte por cento).

Art. 2º - São compreendidos no Artigo anterior os Servidores efetivos, inativos, pensionistas, comissionados e todos quantos prestem serviços com vínculos empregatícios.

Art. 3º - Para ocorrer às despesas com a efetivação e cumprimento desta Lei, serão usadas as dotações orçamentárias deste exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos a 01 de maio de 1990.

GABINETE DO PREFEITO, em 16 de maio de 1990.

ERNANDO SILVESTRÉ DA SILVA

Prefeito

/:-